



ANEXO VI - ESPECIFICAÇÃO DA NOTA TÉCNICA

DA NOTA TÉCNICA (NT)

A Nota para o quesito Técnico (NT) será obtida por meio da somatória de pontos das notas da Nota da Experiência da Empresa Licitante, Nota da Equipe Técnica e a Nota do Plano de Trabalho, considerando-se o máximo de 100 (cem) pontos.

$$NT = NP + NL + NE + NFE$$

onde:

NT = Nota Técnica

NP = Nota do Plano de Trabalho

NL = Nota da Empresa Licitante

NE = Nota da Equipe Técnica

NFE = Nota da Formação em especialidade

***Será desclassificada a Proposta Técnica que obtiver Nota Técnica (NT) inferior a 70 (setenta) pontos. A ausência de pontuação em subitem isolado não implicará desclassificação automática, sem prejuízo da nota mínima global estabelecida neste item.**

1 - Nota da Experiência da Empresa Licitante - NL

Para comprovação da experiência da empresa licitante será necessária a demonstração de aplicação exitosa do conhecimento técnico específico. Assim sendo, o quesito de avaliação busca demonstrar histórico e experiência da(s) proponente(s) na execução de projetos de tema e complexidade similar (características, quantidades e prazos) ao proposto neste Edital.

Deverão ser indicados projetos relevantes desenvolvidos pela empresa, com comprovação através de atestados, contendo no mínimo: (i) nome; (ii) resumo; (iii) papel desempenhado pela empresa; (iv) valor; (v) duração; (vi) área/extensão do empreendimento; e (vii) atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente executou serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

Para cada projeto deve ser apresentada ao menos uma referência para contato: nome e CNPJ do contratante, gestor do contrato, contato com telefone e e-mail atualizados.

Serão aceitos atestados de capacidade técnica, acompanhados da respectiva certidão de acervo técnico, registro ou documento equivalente emitido pelo conselho profissional competente, quando aplicável, que comprovem a experiência da licitante nos serviços descritos abaixo, de forma individual ou conjunta.

A atribuição de notas será baseada na soma das avaliações de cada um dos itens abaixo:



ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO POR ITEM	QUANTIDADE DE ATESTADOS MÁXIMO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1.1	Atestado de Capacidade Técnica, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico, registro ou documento equivalente emitido pelo conselho profissional competente, quando aplicável, referente à elaboração de Plano Municipal de Saneamento Rural (PMSR) ou Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB)	8	1	8
1.2	Atestado com Acervo de Auditoria em Sistemas de Saneamento	6	1	6
1.3	Atestado com Acervo de Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PGIRS	5	1	5
1.4	Atestado com Acervo de Capacidade Técnica, acompanhado de registro ou acervo perante o conselho profissional competente, de Assessoria Técnica e/ou acompanhamento de trâmites de contratos de natureza ambiental congêneres	5	1	5
1.5	Atestado com Acervo de Plano de Gestão Integrada de Riscos Ambientais em Sistemas de Saneamento - PGIRAS	3	1	3
1.6	Atestado com Acervo de Plano de Gestão Integrada de Resíduos da Construção Civil - PGIRCC	3	1	3
TOTAL				30

** A pontuação para Experiência da Empresa Licitante será obtida pela somatória dos pontos acima discriminados, considerando-se o máximo de 30 (trinta) pontos.*

8.1.7. Os atestados devem ser acompanhados da respectiva certidão de acervo técnico, registro ou documento equivalente emitido pelo conselho profissional competente, quando aplicável.

2 - Nota do Plano de Trabalho - NT

O Licitante deverá apresentar texto técnico versando sobre:

- a) Conhecimento do problema e metodologia de trabalho a ser adotada na elaboração do projeto completo – **pontuação: 10 (dez) pontos;**
- b) Alocação das equipes de trabalho durante a elaboração dos projetos – **pontuação: 05 (cinco) pontos;**
- c) Relação e dimensionamento das equipes de trabalho e o organograma funcional geral do contrato – **pontuação: 03 (três) pontos;**
- d) Instrumentos gerenciais (relatórios, atas de reunião, etc) e o fluxograma das informações – **pontuação: 02 (dois) pontos.**

Item	Pontuação
Conhecimento do problema e metodologia	10 pontos
Alocação das equipes de trabalho	05 pontos
Relação e dimensionamento das equipes de trabalho	03 pontos
Instrumentos gerenciais e fluxograma das informações	02 pontos

** A pontuação do Plano de Trabalho será obtida pela somatória de pontos acima discriminada, considerando-se o máximo de 20 (vinte) pontos.*

As respostas apresentadas por cada licitante em relação ao Plano de Trabalho serão avaliadas com base nos conceitos abaixo definidos e receberão a pontuação correspondente, conforme segue:



Satisfatório (100%): atendimento de 100% dos elementos mínimos correspondentes ao quesito, conforme o checklist previsto no item 7.3;

Parcialmente satisfatório (50%): atendimento de pelo menos 50%, mas de menos de 100%, dos elementos mínimos correspondentes ao quesito, conforme o item 7.3;

Insatisfatório (0 %): atendimento de menos de 50% dos elementos mínimos, ausência de resposta ou apresentação incompatível com o Termo de Referência.

Os fatores clareza, concisão, consistência, suficiência, justificação e coerência serão considerados exclusivamente para verificar o atendimento dos elementos mínimos previstos no item 7.3, não constituindo critérios autônomos de pontuação

Tendo em vista que a clareza e concisão da exposição são fatores considerados na avaliação das respostas, o conjunto das respostas relativas ao Conhecimento do Problema e a metodologia de Trabalho, não deve ultrapassar **30 (trinta) páginas**.

3 - Nota da Equipe Técnica + Nota de Especialização da Equipe Técnica – NE + NFE

A Equipe Técnica indicada para a execução dos serviços deverá ser composta por profissionais devidamente registrados em seus respectivos Conselhos de Classe, devendo ser apresentada documentação comprobatória mínima para validação da pontuação, conforme segue:

Documentação obrigatória para todos os profissionais:

- Comprovação de vínculo com a empresa licitante, nos termos da Lei nº 14.133/21, por meio de:
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
 - Contrato de Prestação de Serviços; ou
 - Comprovação de relação societária.
- Certidão de Registro e Quitação junto ao Conselho Profissional competente.
- Diploma/Certificado de Graduação emitido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.
- Para fins de especialização, apresentação dos respectivos diplomas ou certificados de pós-graduação, mestrado ou doutorado.

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

A pontuação será atribuída considerando simultaneamente a composição da equipe técnica e a formação em especialidade dos profissionais considerados na forma do item 8.3.3., conforme abaixo:

3.1 - Pontuação por Profissionais da Equipe Técnica

ITEM	PROFISSIONAL	EXPERIÊNCIA/ FUNÇÃO	PONTOS POR PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
3.1.1	Engenheiro Civil	Engenheiro Pleno/Coordenador de Projetos	6 pontos	6 pontos
	Engenheiro Civil	Engenheiro Pleno/Engenheiro Junior de Civil	4 pontos	4 pontos
	Engenheiro Civil/ Engenheiro Cartografo	Engenheiro Pleno /Topógrafo	6 pontos	6 pontos
	Assistente Social	1 ano/Assistente Social	2 pontos	2 pontos
	Advogado	1 ano/Advogado	2 pontos	2 pontos

**Pontuação máxima do subitem: 20 (vinte) pontos.*

8.3.1.2. Para as funções técnicas de Coordenador de Projetos, Engenheiro Júnior e Topógrafo, serão admitidos os profissionais expressamente relacionados na tabela e também profissionais de formação equivalente ou correlata, registrados no respectivo conselho de classe, desde que comprovem possuir atribuição profissional legal para o exercício da função indicada e para as atividades previstas no Termo de Referência. A equivalência será aferida mediante as atribuições constantes do registro ou da certidão emitida pelo conselho profissional competente, vedada a aceitação com base apenas na nomenclatura do curso.

8.3.1.3. É admitido o acúmulo de funções pelo mesmo profissional, na forma do item 20.2.2, desde que ele comprove habilitação legal para todas as funções acumuladas e compatibilidade com a distribuição de horas. Nessa hipótese, a pontuação será atribuída por função efetivamente preenchida, observados os limites da tabela, sem pontuação adicional pelo simples fato de o mesmo profissional acumular atribuições.



3.1.2. Pontuação por Formação em Especialidade da Equipe Técnica

ITEM	CRITÉRIOS	TIPOS	PONTOS POR QUESITO	TOTAL MÁXIMO POR QUESITO
8.3.2.1	Formação em especialidade do(s) profissional(is) do corpo técnico A pontuação referente à formação em especialidade dos profissionais considerados na forma do item 8.3.3. será aferida mediante apresentação do(s) respectivo(s) diploma(s) ou certificado(s) de conclusão de curso, emitido(s) por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, nas áreas de: • Engenharia Civil; • Engenharia de Agrimensura e Cartográfica; • Serviço Social; • Direito. • Outras especializações diretamente relacionadas às funções previstas para a equipe técnica, desde que compatíveis com o objeto da contratação.	Pós-graduação (latu sensu)	2 pontos por certificado	Limitados a 6 pontos total
		Mestrado (stricto sensu)	4 pontos por certificado	Limitados a pontos 8 pontos total
		Doutorado (stricto sensu)	8 pontos por certificado	Limitados a 16 pontos total

** A pontuação para Formação em especialidade da equipe técnica será obtida pela somatória de pontos acima discriminada, considerando-se o máximo de 30 (trinta) pontos.*

8.3.3. Para fins da pontuação prevista no item 8.3.2., serão considerados os profissionais indicados na equipe técnica da proposta, conforme item 8.3.1., bem como outros profissionais integrantes do corpo técnico da licitante, ainda que não indicados na equipe técnica, desde que, cumulativamente: (i) possuam formação compatível com as áreas e especialidades previstas neste Edital; e (ii) seja comprovado o vínculo com a licitante, existente na data de apresentação da proposta, por meio de um dos documentos previstos no item 8.3 (Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, Contrato de Prestação de Serviços ou comprovação de relação societária). É vedada a pontuação de profissional que não possua vínculo comprovado com a licitante.

8.3.3.1. Para cada profissional considerado na forma do item 8.3.3., será admitida a pontuação de, no máximo, 1 (um) título de pós-graduação lato sensu, 1 (um) título de mestrado e 1 (um) título de doutorado, vedada a pontuação de mais de um título da mesma modalidade para o mesmo profissional.

8.3.3.2. Os profissionais do corpo técnico que não integrem a equipe técnica indicada na proposta deverão ser relacionados em lista própria, apresentada na Proposta Técnica, acompanhada, para cada profissional, da comprovação de vínculo com a licitante, do diploma ou certificado de graduação e dos respectivos diplomas ou certificados de pós-graduação, mestrado ou doutorado. Esses profissionais serão considerados exclusivamente para a pontuação do item 8.3.2., não sendo computados para a pontuação do item 8.3.1.

8.3.4. PONTUAÇÃO TOTAL DO ITEM 8.3 — EQUIPE TÉCNICA E FORMAÇÃO EM ESPECIALIDADE

A soma dos dois critérios, composição da equipe técnica (NE) e formação em especialidade (NFE), poderá alcançar a pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos.

8.4. Nota de Preço – NPr: A Nota de Preço será calculada pela fórmula $NPr = 100 \times (P_{menor}/P_{proposta})$, em que P_{menor} corresponde ao menor preço global válido entre as licitantes classificadas tecnicamente e $P_{proposta}$ corresponde ao preço global da licitante avaliada.

8.5. Nota Final – NF: A Nota Final será calculada pela fórmula $NF = (NT \times 0,70) + (NPr \times 0,30)$, considerando-se peso de 70% para a Nota Técnica e de 30% para a Nota de Preço. Será classificada em primeiro lugar a proposta que obtiver a maior Nota Final, observados os critérios de desempate do item 9.15.